



Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo EM REGIME DE URGÊNCIA o anexo Projeto de Lei que autoriza o repasse de verba para aumento de capital da Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA).

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Velocino Uez,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 208/2021 18/11/2021 14:47	DISPONIBILIZADO EM: 18/Novembro/2021	Comissões: CCJL, CDEFOT 18/11/2021
APROVADO POR MAIORIA NA SESSÃO DE: 30/11/2021		

REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o presente Projeto de Lei, que autoriza o repasse de verba para aumento de capital da Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA).

Desde a sua fundação até hoje, a Companhia consolidou-se como indispensável prestadora de serviços públicos para manutenção, conservação e limpeza do Município de Caxias do Sul.

Ocorre que ao longo dos últimos anos a situação financeira e operacional da empresa vem sendo agravada.

Com a pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), a situação piorou sobremaneira. O cenário de pandemia prejudicou a produtividade dos serviços públicos prestados pela companhia.

O Plano de Negócios – 2021, elaborado pela gestão anterior e aprovado pelo Conselho de Administração, assinalou a necessidade de R\$ 19.140.000,00 para manter as diversas operações da companhia, inclusive, quanto a necessidade de investimentos nas operações de TRANSBORDO (reforma e ampliação da Estação Transbordo São Giacom e dos conjuntos de cavalo + carreta existentes) e da COLETA (reforma de caminhões existentes).

Apesar de terem sido tomadas medidas de contenção de custos no exercício de 2020 e 2021, estas, não foram suficientes para equilibrar a situação financeira da Companhia, conforme resultado apurado e já apresentado ao Conselho de Administração na reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2020 e nas reuniões ordinárias mensais ocorridas até agosto de 2021.



Além disso, é urgente a necessidade de investimentos no Sistema Transbordo de Resíduos, ampliação da coleta mecanizada, substituição de containers, manutenção dos veículos existentes e aquisição de novos para a renovação da frota e melhorias nos serviços de Varrição e Capina, bem como a implantação do PPCI na CODECA, exigindo investimentos em melhorias na infraestrutura e ETE, em valores superiores a R\$ 1.000.000,00.

Não se verifica nos últimos exercícios o aumento de receitas proporcionalmente ao aumento nos custos e despesas, na medida que no exercício de 2019 foi apurada uma receita bruta de R\$ 109.014.010,00 e no exercício de 2016 totalizou o valor de R\$ 110.182.979,00 (demonstrando uma queda de 1,06%), ao passo que os custos e despesas em 2019 foram de R\$ 112.029.189,00 e em 2016 de R\$ 100.337.356,00 (demonstrando um aumento de 11,65%).

Assim, para possibilitar aumento do capital social da companhia, em caráter de urgência, será necessário aporte financeiro no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que serão destinados aos investimentos previstos para 2021, retomada de atividades produtivas, principalmente no DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (DCC) e operações do Departamento de Limpeza Urbana.

Necessário considerar que há previsão estatutária para aumento do Capital Social, conforme artigo 5º, § 1º, do Estatuto Social.

É de extrema importância este aporte ante a real possibilidade de inviabilização das atividades operacionais e administrativas da companhia nos próximos meses, especialmente, em decorrência da falta de investimentos na infraestrutura, veículos, máquinas e equipamentos que, atualmente, demandam altos custos de manutenção e operacionalização.

Ainda, o referido aporte facilitará as ações e investimentos necessários para redução do quadro de empregados no DCC - Departamento de Construção Civil e propiciará a implantação de um Programa de Demissão Voluntária (PDV) onde estima-se um *payback* (taxa de retorno de investimento) de 10 (dez) meses.

Reiteramos que a atual gestão está empenhada na busca de receitas adicionais e alternativas para reduzir ainda mais suas despesas, mas que o referido aporte financeiro é vital para a manutenção das atividades da companhia.

Pelas considerações acima expostas, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 12 de novembro de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 208/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Autoriza o repasse de verba para aumento de capital da Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA).

Art. 1º Fica o Município de Caxias do Sul autorizado a repassar o valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) à Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA), para aumento de capital, referente ao percentual de representatividade do capital social do Município de Caxias do Sul na referida empresa, após publicação da deliberação autorizativa de assembleia da mesma.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, crédito adicional especial, com a seguinte classificação 02.02.04.123.0018.1008 – Participação Acionária do Município na Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul – CODECA S/A, 4.5.90.65.00.00.00.00-0001 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 3º Servirão de recursos para atender a abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, parte do excesso de arrecadação verificado no presente exercício no vínculo 0001 – recurso livre.

Art. 4º Fica incluída, no que couber, a referida despesa na Lei nº 8.192, de 5 de junho de 2017 (Programação Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul para os exercícios de 2018 a 2021), Lei nº 8.552, de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021) e Lei nº 8.581, de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

PREFEITO MUNICIPAL